

LDO

2016



PREFEITURA MUNICIPAL
Redenção
O poder do povo



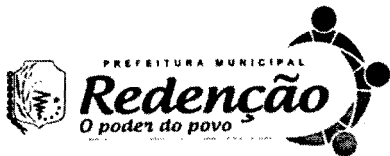
via site

ELABORAÇÃO

CONASP CONTABILIDADE

Rua Marcondes Pereira, 540 - Dionísio Torres
85 3257-4030 - Fortaleza - Ce - CEP: 60.130-060
suporte@conasp.com.br | www.conasp.com.br

REDE NÇÃO CONTÁBIL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção

Ofício n.º 162 /2015

Redenção, 09 de Julho de 2015.

MANUEL SOARES BANDEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de REDENÇÃO, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no Art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2007 e Art. 4º da Instrução Normativa 02/2008, desse Egrégio Tribunal de Contas, ENCAMINHAR, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016** aprovada pela Câmara Municipal de REDENÇÃO e sancionada pelo Poder Executivo sob o Nº 1587/2015, em 26 de junho de 2015.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MANUEL SOARES BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Dr. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará

RECEBIDO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SEÇÃO DE PROTOCOLO 09/07/2015 - 16:36:00/4071



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Redenção

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso 10, da Constituição do Estado do Ceará, art. 87 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a Lei nº 1587/2015 de 26 de junho de 2015 que trata da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, para o exercício financeiro de 2016, no Flanelógrafo do Município de Redenção, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e na Rede Mundial de Computadores- INTERNET- www.redencao.ce.gov.br e www.conasp.com.br.

Redenção, 26 de junho de 2015.


MANUEL SOARES BANDEIRA
Prefeito Municipal



LEI Nº 1587 /2015

REDENÇÃO, 26 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Redenção, Estado Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

b



RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as



fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na

Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.



II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,



abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até

5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).



Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

B



Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por



Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL



Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2016, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
- ESTADO CEARÁ, em 26 de junho de 2015.


MANUEL SOARES BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2016

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Ação: Reforma e ampliação da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Ação: Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Ação: Convênios com entidades Públicas ou Privadas com o intuito de obter cooperação técnica.

Ação: Serviço de promoção e divulgação das ações do município, através da internet, rádio, jornais, televisão, etc.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Administração.

Ação: Realização de concurso público.

Ação: Cumprimentos de sentenças Judiciais.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Finanças.

Ação: Aquisição de equipamentos.

Ação: Realização de cursos de capacitação.

Ação: Aquisição de veículos.

Ação: Realização do cadastro imobiliário e econômico, bem como a planta genérica de valores.

Ação: Reforma e ampliação do setor de finanças.

Ação: Gerenciamento da Dívida Interna (RPPS).

Ação: Gerenciamento da dívida interna.

Ação: Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Ação: Reserva de Contingência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / F.M.E

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Educação.

Ação: Aquisição de carteiras escolares.

Ação: Aquisição de equipamentos tais como Datashow, lousa digital, Máquina de xerox e Computadores para dinamização da prática do ensino.

Ação: Aquisição de livros escolares.

Ação: Construção de escolas para o ensino básico (Fundamental).

Ação: Construção de quadras esportivas nas unidades escolares.

Ação: Distribuição de fardamento para os alunos.

Ação: Implantação de bibliotecas das unidades escolares.

Ação: Implantação de laboratórios de informática nas unidades escolares.

Ação: Reforma das Unidades Escolares.

Ação: Reforma e ampliação de Centros esportivos e quadras nas Escolas.

Ação: Concessão de bolsas de estudos para professores para estudo de pós graduação.

Ação: Realização de cursos de capacitação, fóruns e palestras.

Ação: Aquisição de ônibus escolares.

Ação: Formação aos motoristas sobre a condução de transporte escolar.

Ação: Alimentação escolar do ensino fundamental.

Ação: Realização de gincanas escolares.

Ação: Programa de Saúde nas escolas.

Ação: Realização de jogos interclasses.

Ação: Realização de feiras de ciências.

Ação: Transporte escolar dos alunos do ensino médio.

Ação: Alimentação escolar do ensino infantil (Creches).

Ação: Alimentação Escolar do ensino Infantil (Creches).

Ação: Alimentação escolar do ensino de Jovens e Adultos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

Ação: Construção de escolas infantis (creches e pré-escola).

Ação: Funcionamento da Rede Pública de Ensino Básico no município.

Ação: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental.

Ação: Manutenção do Programa de Transporte escolar do ensino básico (Fundamental e Infantil).

Ação: Funcionamento da Rede Pública de Ensino Infantil.

Ação: Reforma e ampliação de unidades de escolas do ensino infantil.

Ação: Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Infantil.

Ação: Aquisição de equipamentos para as escolas do ensino infantil.

Ação: Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Ação: Remuneração dos profissionais do magistério do ensino de Jovens e Adultos.

SECRETARIA DE SAÚDE / F.M.S

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Secretaria de Saúde.

Ação: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Básicas de Saúde.

Ação: Aquisição de veículos para fortalecimento das atividades voltadas à saúde básica.

Ação: Construção de Unidades Básicas em todo o município.

Ação: Funcionamento Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Ação: Manutenção das atividades da Atenção Básica em saúde.

Ação: Manutenção e funcionamento do Programa Saúde Bucal.

Ação: Manutenção e funcionamento do Programa Saúde na Família.

Ação: Realização e incentivo a participação de cursos para o pessoal operacional da atividade de atenção básica em saúde.

Ação: Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

Ação: Realização de campanhas publicitárias.

Ação: Reforma do prédio da Secretaria de Saúde

Ação: Cursos de capacitação para os agentes públicos.

Ação: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Ação: Aquisição de ambulâncias.

Ação: Manutenção e funcionamento do atendimento ambulatorial e hospitalar.

Ação: Reforma e ampliação das Unidades de atendimento hospitalar e ambulatorial.

Ação: Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial e de Reabilitação.

Ação: Manutenção das atividades de Assistência Odontológica.

Ação: Aquisição de equipamentos para expansão do atendimento odontológico.

Ação: Manutenção do programa assistência farmacêutica básica.

Ação: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária.

Ação: Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica.

Ação: Reforma do CAPS.

Ação: Reforma da secretaria de saúde.

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Trabalho e Assistência Social.

Ação: Manutenção e Fortalecimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos.

Ação: Manutenção das atividades de Proteção ao idoso.

Ação: Construção do Centro de Convivência para o Idoso.

Ação: Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar.

Ação: Manutenção das atividades do conselho tutelar.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

Ação: Manutenção e Fortalecimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos de 0 a 17 anos.

Ação: Concessão de benefícios eventuais.

Ação: Manutenção das atividades vinculadas à Gestão do Programa Bolsa Família – IGD.

Ação: Promoção do acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS.

Ação: Remuneração do pessoal vinculado à Assistência Social.

Ação: Apoio aos conselhos vinculados.

Ação: Gestão do IGD SUAS.

Ação: Ações de enfrentamento à pobreza.

Ação: Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Ação: Manutenção das atividades de proteção básica de assistência social.

Ação: Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Ação: Realização de Campanhas Socioeducativas e Mobilizações Sociais.

Ação: Manutenção das atividades do Centro de Referência Especial de Assistência Social.

Ação: Manutenção do Programa de Enfretamento à violência contra a mulher.

Ação: Construção de Centro de Referência da Mulher.

Ação: Implantação e Manutenção de Ações voltadas à Pessoa com Deficiência.

Ação: Manutenção das Atividades de Geração de Emprego e Renda através de Cursos Profissionalizantes.

Ação: Manutenção dos equipamentos de assistência social.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: Ações para enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescente.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Infraestrutura.

Ação: Construção de praças em todo o município.

Ação: Construção do portal do município.

Ação: Construção e Modernização do Mercado Público com espaço para a Agricultura Familiar.

Ação: Construção e Modernização do Matadouro.

Ação: Aquisição de máquinas e equipamentos.

Ação: Manutenção da Rede de cemitérios públicos.

Ação: Manutenção das lavanderias públicas.

Ação: Limpeza Urbana e coleta de lixo.

Ação: Manutenção do sistema de abastecimento d'água.

Ação: Saneamento Básico.

Ação: Manutenção da torre Receptora de sinais e TV.

Ação: Conservação de vias e logradouros públicos.

Ação: Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal.

Ação: Manutenção das estradas vicinais.

Ação: Pavimentação asfáltica e pedra tosca.

Ação: Ampliação e recuperação da malha rodoviária municipal.

Ação: Ampliação e modernização do mercado público.

Ação: Construção e Recuperação de praças públicas.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ação: Construção e Recuperação de Casas Populares.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Cultura e Turismo.

Ação: Manutenção do Museu Histórico e Memorial da Abolição.

Ação: Coordenação e Manutenção do Museu Municipal.

Ação: Desenvolvimento e expansão cultural.

Ação: Manutenção e ampliação da fanfarra e da banda de música municipal.

Ação: Realização de campanhas publicitárias.

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Esportes e Juventude.

Ação: Apoio ao esporte amador.

Ação: Construção e reforma de quadras esportivas.

Ação: Construção e reforma de estádio de futebol.

Ação: Realização de campeonatos em diversas modalidades.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ação: Construção de Poços e Cisternas

Ação: Construção de Fábricas de Beneficiamento do Caju e Banana

Ação: Ampliação dos Recursos Hídricos no Município

Ação: Construção do Matadouro Público.

Ação: Implantação da Coleta Seletiva

Ação: Coord. e Manutenção da Sec. Municipal de agricultura pecuária e abastecimento

Ação: Coordenação e Manutenção do Sistema de Abastecimento

Ação: Assistência ao Pequeno Produtor Agrícola.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ação: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Ação: Construção e Manutenção de pequenas barragens para piscicultura.

1.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

Ação: Funcionamento da Autarquia do Meio Ambiente de Redenção - AMMAR.

Ação: Implantação de Área de Proteção Ambiental

Ação: Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDAMBIENTAL

Ação: Implantação de coleta seletiva.

Ação: Campanhas de preservação do meio ambiente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ação: Concessão de benefícios previdenciários.

Ação: Funcionamento de gestão do RPPS.

Ação: Reserva do RPPS.


MANUEL SOARES BANDEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2016

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências

2016

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		(R\$)
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Passivos Contingentes	48.000,00			48.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	32.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		32.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00	ABRIR CRÉDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		16.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demais Riscos Fiscais Passivos	122.000,00			122.000,00
REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO	45.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		45.000,00
OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	77.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		77.000,00
TOTAL	170.000,00			170.000,00

NOTA:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

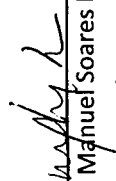
Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

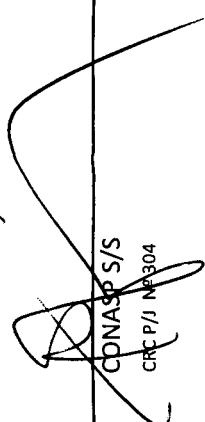
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


CONASP S/S
CRC P/1 Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2016

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2016

AMF - Tabela 1 (LRF, Art. 49, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016*				2017*				2018*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100			
	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)				
Receita Total	64.378.800,00	60.964.772,73	0,068	70.494.786,00	63.619.962,01	0,073	77.544.264,60	66.662.181,57	0,078			
Receitas Primárias (I)	64.108.800,00	60.709.090,91	0,068	70.199.136,00	63.353.144,52	0,073	77.219.049,60	66.382.605,23	0,078			
Despesa Total	64.378.800,00	60.964.772,73	0,068	70.494.786,00	63.619.962,01	0,073	77.544.264,60	66.662.181,57	0,078			
Despesas Primárias (II)	63.239.400,00	59.885.795,45	0,067	69.247.143,00	62.493.992,21	0,072	76.171.857,30	65.482.369,43	0,077			
Resultado Primário (III) = (I - II)	869.400,00	823.295,45	0,001	951.993,00	859.152,31	0,001	1.047.192,30	900.235,80	0,001			
Resultado Nominal	-1.462.876,82	-1.385.300,02	-0,002	-1.168.211,63	-1.054.284,78	-0,001	-1.298.535,17	-1.116.306,77	-0,001			
Dívida Pública Consolidada	8.986.243,34	8.509.700,13	0,009	7.818.031,70	7.055.598,12	0,008	6.879.867,90	5.914.389,74	0,007			
Dívida Consolidada Líquida	8.986.243,34	8.509.700,13	0,009	7.818.031,70	7.055.598,12	0,008	6.519.496,53	5.604.590,67	0,007			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	94.703.000.000,00	96.787.000.000,00	99.080.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,056	1,1081	1,1632

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015

Mahuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal

COMPTON S/S
CRC P/J Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2016

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.390.000,00	0,059	52.264.804,52	0,057	-2.125.195,48	-3,91
Receitas Primárias (I)	54.131.000,00	0,059	52.029.553,81	0,056	-2.101.446,19	-3,88
Despesa Total	54.390.000,00	0,059	53.085.730,74	0,057	-1.304.269,26	-2,40
Despesas Primárias (II)	53.873.000,00	0,058	52.302.457,48	0,057	-1.570.542,52	-2,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	258.000,00	0,000	-272.903,67	0,000	-530.903,67	-205,78
Resultado Nominal	-442.187,99	0,000	3.320.788,77	0,004	3.762.976,76	-850,99
Dívida Pública Consolidada	9.504.605,44	0,010	9.329.571,57	0,010	-175.033,87	-1,84
Dívida Consolidada Líquida	5.566.594,81	0,006	9.329.571,57	0,010	3.762.976,76	67,60

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


CONAS S/S
CRC P/J Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016*	%	2017*	%	2018*	%
Receita Total	47.893.337,34	52.264.804,52	9,1	59.610.000,00	14,1	64.378.800,00	8,0	70.494.786,00	9,5	77.544.264,60	10,0
Receitas Primárias (I)	46.373.437,70	52.029.553,81	12,2	59.360.000,00	14,1	64.108.800,00	8,0	70.199.136,00	9,5	77.219.049,60	10,0
Despesa Total	46.201.168,87	53.085.730,74	14,9	59.610.000,00	12,3	64.378.800,00	8,0	70.494.786,00	9,5	77.544.264,60	10,0
Despesas Primárias (II)	45.882.109,96	52.302.457,48	14,0	58.555.000,00	12,0	63.239.400,00	8,0	69.247.143,00	9,5	76.171.857,30	10,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	491.327,74	-272.903,67	-155,5	805.000,00	-395,0	869.400,00	8,0	951.993,00	9,5	1.047.192,30	10,0
Resultado Nominal	0,00	3.320.788,77	-	1.119.548,59	-66,3	-1.462.876,82	-230,7	-1.168.211,63	-20,1	-1.298.535,17	11,2
Dívida Pública Consolidada	8.486.254,86	9.329.571,57	9,9	10.449.120,16	12,0	8.986.243,34	-14,0	7.818.031,70	-13,0	6.879.867,90	-12,0
Dívida Consolidada Líquida	6.008.782,80	9.329.571,57	55,3	10.449.120,16	12,0	8.986.243,34	-14,0	7.818.031,70	-13,0	6.519.496,53	-16,6

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016*	%	2017*	%	2018*	%
Receita Total	54.362.552,39	55.750.866,98	2,6	59.610.000,00	6,9	60.964.772,73	2,3	63.619.962,01	4,4	66.662.181,57	4,8
Receitas Primárias (I)	52.637.351,59	55.499.925,05	5,4	59.360.000,00	7,0	60.709.090,91	2,3	63.353.144,52	4,4	66.382.605,23	4,8
Despesa Total	52.441.813,47	56.626.548,98	8,0	59.610.000,00	5,3	60.964.772,73	2,3	63.619.962,01	4,4	66.662.181,57	4,8
Despesas Primárias (II)	52.079.657,53	55.791.031,39	7,1	58.555.000,00	5,0	59.885.795,45	2,3	62.493.992,21	4,4	65.482.369,43	4,8
Resultado Primário (III) = (I - II)	557.694,07	-291.106,34	-152,2	805.000,00	-376,5	823.295,45	2,3	859.152,31	4,4	900.235,80	4,8
Resultado Nominal	0,00	3.542.285,38	-	1.119.548,59	-68,4	-1.385.300,02	-223,7	-1.054.284,78	-23,9	-1.116.306,77	5,9
Dívida Pública Consolidada	9.632.539,72	9.951.853,99	3,3	10.449.120,16	5,0	8.509.700,13	-18,6	7.055.598,12	-17,1	5.914.389,74	-16,2
Dívida Consolidada Líquida	6.820.421,96	9.951.853,99	45,9	10.449.120,16	5,0	8.509.700,13	-18,6	7.055.598,12	-17,1	5.604.590,67	-20,6

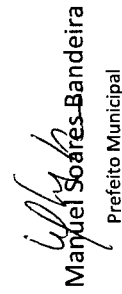
Nota:

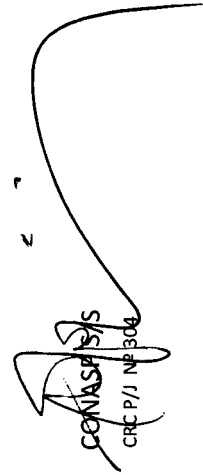
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2014	2015	2016*
2013	6,41	6,67	5,60
5,91	6,41	6,67	5,60
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,1351	1,0667	1,000	1,0560
			1,1081
			1,1632
			4,98
			2018*

* inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


MANOEL SOARES BANDEIRA
CRC P/I Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2016

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	18.928.871,47	100,00	11.408.413,26	100,00	7.505.984,68	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.928.871,47	100,00	11.408.413,26	100,00	7.505.984,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	51.713,21	100,00	326.713,96	100,00	468.675,32	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.713,21	100,00	326.713,96	100,00	468.675,32	100,00

Fonte:

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


CONASP S/S
CRC P/J N° 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2014	2013	2012
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - Iif)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015

Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal

CONASP/S
CRC P/J Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

	RECEITAS		(R\$)	
	2012	2013	2014	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil	2.268.596,04	1.715.558,72	1.914.449,25	
Pessoal Militar	2.268.596,04	1.715.558,72	1.914.449,25	
Outras Receitas de Contribuições	2.161.215,66	1.708.739,67	1.910.604,14	
Receita Patrimonial	2.161.215,66	1.708.739,67	1.910.604,14	
Receita de Serviços	107.380,38	6.819,05	3.845,11	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Patronal	1.954.264,44	1.476.105,39	2.788.701,97	
Pessoal Civil	1.954.264,44	1.476.105,39	2.788.701,97	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
Outras Receitas Correntes	1.954.264,44	1.476.105,39	2.788.701,97	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.222.860,48	3.191.664,11	4.703.151,22	

6

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

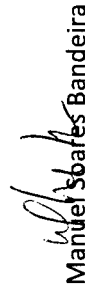
(R\$)

	2012	2013	2014
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.554.461,52	3.998.585,72	4.391.260,78
ADMINISTRAÇÃO	291.373,13	246.747,94	235.710,84
Despesas Correntes	291.373,13	245.384,94	233.811,84
Despesas de Capital	0,00	1.363,00	1.899,00
PREVIDÊNCIA	3.263.088,39	3.751.837,78	4.155.549,94
Pessoal Civil	3.263.088,39	3.751.837,78	4.155.549,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.554.461,52	3.998.585,72	4.391.260,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	668.398,96	-806.921,61	311.890,44
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-776.075,83	-1.582.997,44	-1.271.107,00

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2012 era R\$ >> -1.444.474,79

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manoel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


CONASP/S
CERC P/J Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	5.612.774,51	4.709.570,40	903.204,11	-367.902,89
2015	5.725.030,00	4.803.761,81	921.268,19	553.365,30
2016	5.839.530,60	4.899.837,04	939.693,56	1.493.058,86
2017	5.956.321,21	4.997.833,79	958.487,43	2.451.546,29
2018	6.075.447,64	5.097.790,46	977.657,18	3.429.203,46
2019	6.196.956,59	5.199.746,27	997.210,32	4.426.413,78
2020	6.320.895,72	5.303.741,20	1.017.154,53	5.443.568,31
2021	6.447.313,64	5.409.816,02	1.037.497,62	6.481.065,92
2022	6.576.259,91	5.518.012,34	1.058.247,57	7.539.313,49
2023	6.707.785,11	5.628.372,59	1.079.412,52	8.618.726,01
2024	6.841.940,81	5.740.940,04	1.101.000,77	9.719.726,78
2025	6.978.779,62	5.855.758,84	1.123.020,79	10.842.747,57
2026	7.118.355,22	5.972.874,02	1.145.481,20	11.988.228,77
2027	7.260.722,32	6.092.331,50	1.168.390,83	13.156.619,59
2028	7.405.936,77	6.214.178,13	1.191.758,64	14.348.378,23
2029	7.554.055,50	6.338.461,69	1.215.593,81	15.563.972,05
2030	7.705.136,61	6.465.230,92	1.239.905,69	16.803.877,74
2031	7.859.239,35	6.594.535,54	1.264.703,80	18.068.581,55
2032	8.016.424,13	6.726.426,25	1.289.997,88	19.358.579,43
2033	8.176.752,62	6.860.954,78	1.315.797,84	20.674.377,26
2034	8.340.287,67	6.998.173,87	1.342.113,80	22.016.491,06
2035	8.507.093,42	7.138.137,35	1.368.956,07	23.385.447,13
2036	8.677.235,29	7.280.900,10	1.396.335,19	24.781.782,32
2037	8.850.779,99	7.426.518,10	1.424.261,90	26.206.044,22
2038	9.027.795,59	7.575.048,46	1.452.747,13	27.658.791,35
2039	9.208.351,51	7.726.549,43	1.481.802,08	29.140.593,43
2040	9.392.518,54	7.881.080,42	1.511.438,12	30.652.031,55
2041	9.580.368,91	8.038.702,03	1.541.666,88	32.193.698,43
2042	9.771.976,29	8.199.476,07	1.572.500,22	33.766.198,65
2043	9.967.415,81	8.363.465,59	1.603.950,22	35.370.148,87
2044	10.166.764,13	8.530.734,90	1.636.029,23	37.006.178,10
2045	10.370.099,41	8.701.349,60	1.668.749,81	38.674.927,91
2046	10.577.501,40	8.875.376,59	1.702.124,81	40.377.052,72
2047	10.789.051,43	9.052.884,12	1.736.167,30	42.113.220,03
2048	11.004.832,45	9.233.941,80	1.770.890,65	43.884.110,68
2049	11.224.929,10	9.418.620,64	1.806.308,46	45.690.419,14
2050	11.449.427,69	9.606.993,05	1.842.434,63	47.532.853,77
2051	11.678.416,24	9.799.132,91	1.879.283,33	49.412.137,10
2052	11.911.984,56	9.995.115,57	1.916.868,99	51.329.006,09
2053	12.150.224,26	10.195.017,88	1.955.206,37	53.284.212,46
2054	12.393.228,74	10.398.918,24	1.994.310,50	55.278.522,96
2055	12.641.093,32	10.606.896,61	2.034.196,71	57.312.719,67
2056	12.893.915,18	10.819.034,54	2.074.880,64	59.387.600,31
2057	13.151.793,49	11.035.415,23	2.116.378,26	61.503.978,57

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2058	13.414.829,36	11.256.123,53	2.158.705,82	63.662.684,39
2059	13.683.125,94	11.481.246,00	2.201.879,94	65.864.564,33
2060	13.956.788,46	11.710.870,92	2.245.917,54	68.110.481,86
2061	14.235.924,23	11.945.088,34	2.290.835,89	70.401.317,75
2062	14.520.642,72	12.183.990,11	2.336.652,61	72.737.970,36
2063	14.811.055,57	12.427.669,91	2.383.385,66	75.121.356,01
2064	15.107.276,68	12.676.223,31	2.431.053,37	77.552.409,38
2065	15.409.422,21	12.929.747,78	2.479.674,44	80.032.083,82
2066	15.717.610,66	13.188.342,73	2.529.267,93	82.561.351,75
2067	16.031.962,87	13.452.109,59	2.579.853,28	85.141.205,03
2068	16.352.602,13	13.721.151,78	2.631.450,35	87.772.655,38
2069	16.679.654,17	13.995.574,81	2.684.079,36	90.456.734,74
2070	17.013.247,26	14.275.486,31	2.737.760,94	93.194.495,69
2071	17.353.512,20	14.560.996,04	2.792.516,16	95.987.011,85
2072	17.700.582,44	14.852.215,96	2.848.366,49	98.835.378,34
2073	18.054.594,09	15.149.260,28	2.905.333,82	101.740.712,15
2074	18.415.685,98	15.452.245,48	2.963.440,49	104.704.152,65
2075	18.783.999,69	15.761.290,39	3.022.709,30	107.726.861,95
2076	19.159.679,69	16.076.516,20	3.083.163,49	110.810.025,44
2077	19.542.873,28	16.398.046,52	3.144.826,76	113.954.852,20
2078	19.933.730,75	16.726.007,45	3.207.723,29	117.162.575,49
2079	20.332.405,36	17.060.527,60	3.271.877,76	120.434.453,25
2080	20.739.053,47	17.401.738,16	3.337.315,32	123.771.768,57
2081	21.153.834,54	17.749.772,92	3.404.061,62	127.175.830,19
2082	21.576.911,23	18.104.768,38	3.472.142,85	130.647.973,04
2083	22.008.449,46	18.466.863,74	3.541.585,71	134.189.558,75
2084	22.448.618,44	18.836.201,02	3.612.417,43	137.801.976,18
2085	22.897.590,81	19.212.925,04	3.684.665,77	141.486.641,95
2086	23.355.542,63	19.597.183,54	3.758.359,09	145.245.001,04
2087	23.822.653,48	19.989.127,21	3.833.526,27	149.078.527,31
2088	24.299.106,55	20.388.909,76	3.910.196,80	152.988.724,11
2089	24.785.088,68	20.796.687,95	3.988.400,73	156.977.124,84

Fonte:

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


CONAP/S/S
CRC P/J Nº 304


Prefeitura Municipal de Redenção

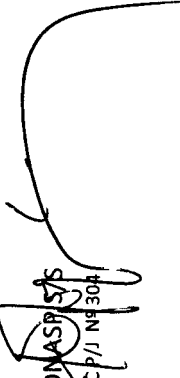
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2016	2017	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPTU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	3.500,00	3.900,00	AUMENTO DA ARRECADADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			3.500,00	3.900,00	5.000,00

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares-Bandeira
 Prefeito Municipal


 CONASP/SYS
 CRC P/JI Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, Inciso V)

(R\$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manuel Soares Bandeira
Prefeito Municipal


DONASP/S
CRC P/J Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2016

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*	
RECEITAS CORRENTES	48.701.573,41	51.967.234,12	58.439.400,00	63.114.552,00	69.110.434,44	76.021.477,88	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.471.742,00	1.841.788,40	2.421.500,00	2.615.220,00	2.863.665,90	3.150.032,49	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.879.165,75	2.373.759,32	2.680.000,00	2.894.400,00	3.169.368,00	3.486.304,80	
RECEITA PATRIMONIAL	1.519.899,64	235.250,71	250.000,00	270.000,00	295.650,00	325.215,00	
Aplicações Financeiras	1.519.899,64	235.250,71	250.000,00	270.000,00	295.650,00	325.215,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.621.243,09	47.221.897,00	52.687.900,00	56.902.932,00	62.308.710,54	68.539.581,59	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.522,93	294.538,69	400.000,00	432.000,00	473.040,00	520.344,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.385.193,05	1.445.998,55	2.666.000,00	2.879.280,00	3.152.811,60	3.468.092,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.385.193,05	1.445.998,55	2.666.000,00	2.879.280,00	3.152.811,60	3.468.092,76	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.476.105,39	2.788.701,97	3.000.000,00	3.240.000,00	3.547.800,00	3.902.580,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.476.105,39	2.788.701,97	3.000.000,00	3.240.000,00	3.547.800,00	3.902.580,00	
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


Prefeitura Municipal de Redenção

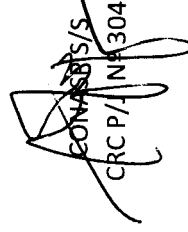
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(RS)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2015	PREVISÃO		
	2013	2014		2016*	2017*	2018*
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.669.534,51	-3.937.130,12	-4.495.400,00	-4.855.032,00	-5.316.260,04	-5.847.886,04
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.669.534,51	-3.937.130,12	-4.495.400,00	-4.855.032,00	-5.316.260,04	-5.847.886,04
Total	47.893.337,34	52.264.804,52	59.610.000,00	64.378.800,00	70.494.786,00	77.544.264,60

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


 Manuel Soares Bandeira
 Prefeito Municipal

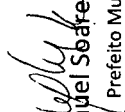

 Manoel Soares Bandeira
 CRC P/1 Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA			PREVISÃO				
	2013		2014		2015		2016*		2017*		2018*	
DESPESAS CORRENTES (I)												
Pessoal e Encargos Sociais	45.040.690,79	50.115.877,19	53.053.000,00	57.297.240,00	62.740.477,80	69.014.525,58						
Aplicações Diretas	31.200.940,28	31.962.093,78	29.234.909,00	31.573.701,72	34.573.203,38	38.030.523,72						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	29.533.186,80	29.835.771,39	26.234.909,00	28.333.701,72	31.025.403,38	34.127.943,72						
Juros e Encargos da Dívida	1.667.753,48	2.126.322,39	3.000.000,00	3.240.000,00	3.547.800,00	3.902.580,00						
Aplicações Diretas	1.444,34	10.806,79	12.000,00	12.960,00	14.191,20	15.610,32						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.444,34	1.803,82	12.000,00	12.960,00	14.191,20	15.610,32						
Outras Despesas Correntes	-	9.002,97	-	-	-	-						
Aplicações Diretas	13.838.306,17	18.142.976,62	23.806.091,00	25.710.578,28	28.153.083,22	30.968.391,54						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	13.807.896,17	17.610.077,20	23.277.041,00	25.139.204,28	27.527.428,69	30.280.171,56						
DESPESA DE CAPITAL (II)												
Investimentos	30.410,00	532.899,42	529.050,00	571.374,00	625.654,53	688.219,98						
Aplicações Diretas	1.160.478,08	2.969.853,55	5.917.000,00	6.390.360,00	6.997.444,20	7.697.188,62						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	840.376,32	2.197.387,08	4.864.000,00	5.253.120,00	5.752.166,40	6.327.383,04						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	840.376,32	2.197.387,08	4.864.000,00	5.253.120,00	5.752.166,40	6.327.383,04						
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-						
Aplicações Diretas	2.487,19	-	10.000,00	10.800,00	11.826,00	13.008,60						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.487,19	-	10.000,00	10.800,00	11.826,00	13.008,60						
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-						
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-						
Aplicações Diretas	317.614,57	772.466,47	1.043.000,00	1.126.440,00	1.233.451,80	1.356.796,98						
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	305.114,10	215.018,85	1.043.000,00	1.126.440,00	1.233.451,80	1.356.796,98						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	12.500,47	557.447,62	-	-	-	-						
Total	46.201.168,87	53.085.730,74	59.610.000,00	64.378.800,00	70.494.786,00	77.544.264,60						

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manoel Soares-Bandeira
Prefeito Municipal


COMAR 575
CRC RJ Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
RECEITAS CORRENTES (I)	46.508.144,29	50.818.805,97	56.944.000,00	61.499.520,00	67.341.974,40	74.076.171,84
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	48.701.573,41	51.967.234,12	58.439.400,00	63.114.552,00	69.110.434,44	76.021.477,88
Receitas Tributárias	1.471.742,00	1.841.788,40	2.421.500,00	2.615.220,00	2.863.665,90	3.150.032,49
Receita de Contribuição	1.879.165,75	2.373.759,32	2.680.000,00	2.894.400,00	3.169.368,00	3.486.304,80
Receita Patrimonial	1.519.899,64	235.250,71	250.000,00	270.000,00	295.650,00	325.215,00
Aplicações Financeiras (II)	1.519.899,64	235.250,71	250.000,00	270.000,00	295.650,00	325.215,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.621.243,09	47.221.897,00	52.687.900,00	56.902.932,00	62.308.710,54	68.539.581,59
Outras Receitas Correntes	209.522,93	294.538,69	400.000,00	432.000,00	473.040,00	520.344,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.476.105,39	2.788.701,97	3.000.000,00	3.240.000,00	3.547.800,00	3.902.580,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.669.534,51	-3.937.130,12	-4.495.400,00	-4.855.032,00	-5.316.260,04	-5.847.886,04
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	44.988.244,65	50.583.555,26	56.694.000,00	61.229.520,00	67.046.324,40	73.750.956,84
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.385.193,05	1.445.998,55	2.666.000,00	2.879.280,00	3.152.811,60	3.468.092,76
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.385.193,05	1.445.998,55	2.666.000,00	2.879.280,00	3.152.811,60	3.468.092,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.385.193,05	1.445.998,55	2.666.000,00	2.879.280,00	3.152.811,60	3.468.092,76
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	46.373.437,70	52.029.553,81	59.360.000,00	64.108.800,00	70.199.136,00	77.219.049,60
RECEITA TOTAL	47.893.337,34	52.264.804,52	59.610.000,00	64.378.800,00	70.494.786,00	77.544.264,60

B

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
DESPESAS CORRENTES (X)	45.040.690,79	50.115.877,19	53.053.000,00	57.297.240,00	62.740.477,80	69.014.525,58
Pessoal e Encargos Sociais	31.200.940,28	31.962.093,78	29.234.909,00	31.573.701,72	34.573.203,38	38.030.523,72
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.444,34	10.806,79	12.000,00	12.960,00	14.191,20	15.610,32
Outras Despesas Correntes	13.838.306,17	18.142.976,62	23.806.091,00	25.710.578,28	28.153.083,22	30.968.391,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	45.039.246,45	50.105.070,40	53.041.000,00	57.284.280,00	62.726.286,60	68.998.915,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.160.478,08	2.969.853,55	5.917.000,00	6.390.360,00	6.997.444,20	7.697.188,62
Investimentos	840.376,32	2.197.387,08	4.864.000,00	5.253.120,00	5.752.166,40	6.327.383,04
Inversões Financeiras	2.487,19	0,00	10.000,00	10.800,00	11.826,00	13.008,60
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	317.614,57	772.466,47	1.043.000,00	1.126.440,00	1.233.451,80	1.356.796,98
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	842.863,51	2.197.387,08	4.874.000,00	5.263.920,00	5.763.992,40	6.340.391,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	640.000,00	691.200,00	756.864,00	832.550,40
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	45.882.109,96	52.302.457,48	58.555.000,00	63.239.400,00	69.247.143,00	76.171.857,30
DESPESA TOTAL	46.201.168,87	53.085.730,74	59.610.000,00	64.378.800,00	70.494.786,00	77.544.264,60
Resultado Primário (IX - XVII)	491.327,74	-272.903,67	805.000,00	869.400,00	951.993,00	1.047.192,30

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manoel Soares-Bandeira
Prefeito Municipal


COMASPIS
CRC P/J Nº304

Continuação...

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016* (e)	2017* (f)	2018* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.486.254,86	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.879.867,90
DEDUÇÕES (II)	2.477.472,06	-	-	-	-	360.371,36
Ativo Disponível	5.566.728,41	2.465.544,49	1.092.007,58	1.179.368,19	1.291.408,17	1.420.548,98
Haveres Financeiros	665.883,68	646.297,30	627.287,04	677.470,00	741.829,65	816.012,61
(-) Restos a Pagar Processados	3.755.140,03	3.271.156,45	2.849.551,40	2.450.614,20	2.132.034,36	1.876.190,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.008.782,80	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.519.496,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.008.782,80	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.519.496,53
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-	3.320.788,77	1.119.548,59	(1.462.876,82)	(1.168.211,63)	(1.298.535,17)

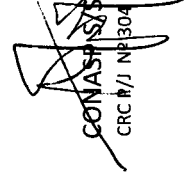
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


Manoel Soares-Bandeira
Prefeito Municipal


CONTA Nº 11
CRC RJ Nº 304

Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - Montante da Dívida Pública
 Art. 49, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016*	2017*	2018*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.486.254,86	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.879.867,90
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	8.486.254,86	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.879.867,90
DEDUÇÕES (II)	2.477.472,06	-	-	-	-	360.371,36
Ativo Disponível	5.566.728,41	2.465.544,49	1.092.007,58	1.179.368,19	1.291.408,17	1.420.548,98
Haveres Financeiros	665.883,68	646.297,30	627.287,04	677.470,00	741.829,65	816.012,61
(-) Restos a Pagar	3.755.140,03	3.271.156,45	2.849.551,40	2.450.614,20	2.132.034,36	1.876.190,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.008.782,80	9.329.571,57	10.449.120,16	8.986.243,34	7.818.031,70	6.519.496,53

Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2015 foi projetado com base na variação percentual de 2014 em relação à variação do ano de 2013

Redenção - CE, 26 de Junho de 2015


 Manoel Soares Bandeira
 Prefeito Municipal


 Manoel Soares Bandeira
 CRC P/J Nº 304